LEI COMPLEMENTAR Nº. 015, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DAS REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE APROVOU E EU, COM BASE NO ART. 30, COMBINADO COM O INCISO IV DO ART. 45 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE, SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos II e V da Lei Municipal nº 583, de 15 de fevereiro de 2000, que tratam da Tabela Vencimental e do Quadro de Pessoal dos servidores públicos do Grupo Ocupacional Administração Pública, de Saúde e Fiscalização, da categoria funcional Atividades de Nível Superior (ANS), Carreira de Procurador, tudo em conformidade com os Anexos I e II, parte integrante desta Lei.

Art. 2º O artigo 29, § 2º da Lei nº 973/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 29** .....
> .....
> **§ 2º** O titular do cargo em comissão de Procurador Adjunto perceberá a título de remuneração o valor correspondente a R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), composto de R$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais) a título de vencimento e R$ 4.230,00 (quatro mil, duzentos e trinta reais) a título de representação." (NR)

Art. 3º O art. 4º, *caput*, da Lei Complementar nº 14/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 4º** A PGMB é dirigida pelo Procurador Geral, nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, com prerrogativa, honras protocolares e representação de Secretário, com registro na Ordem dos Advogados do Brasil – Secção Ceará, de notório saber jurídico e reputação ilibada." (NR)

Art. 4º Fica criado 01 (um) cargo de Procurador do Município, de provimento efetivo.

Art. 5º Os efeitos financeiros decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, em 31 de janeiro de 2017.

PEDRO DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

Anexo II da Lei Municipal nº 583, de 15 de fevereiro de 2000

Estrutura nominal dos Cargos de Direção e Assessoramento, das categorias Funcionais, dos Cargos e das Classes Singulares, segundo os Grupos Ocupacionais.

Grupo Ocupacional	Categoria Funcional	Carreira	Classe/Cargo	Ref.
2 – Administração Pública, de Saúde e Fiscalização	2.1 Atividades de Nível Superior	...	...	...
		* Procurador	* Procurador I * Procurador II * Procurador III * Procurador IV	26 32 36 40
		...	...	...

ANEXO II

Anexo V da Lei Municipal nº 583, de 15 de fevereiro de 2000

Quadro de Pessoal segundo os Grupos Ocupacionais, Categorias Funcionais, Cargos, Referências, Quantidades e Qualificações.

Grupo Ocupacional	Categoria Funcional	Carreira	Cargo	Classe	Ref.	Quant. cargos	Qualificação exigida
1 – Administração Pública, de Saúde e Fiscalização	2.1 Atividades de Nível Superior	...	...	...	...	...	...
		Procurador	Procurador	I a V	26 a 40	4	Formação de Nível Superior em Direito e Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB
		...	...	...	...	...	...

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins de direito, que a **LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2017,** de 31 de Janeiro de 2017, que **"DISPÕE SOBRE A REVISÃO DAS REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",** foi devidamente publicada por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Beberibe em data de 31 de Janeiro de 2017, cumprindo, assim, os ditames legais.

Beberibe (CE), 31 de Janeiro de 2017.

THARSIO NOGUEIRA FACÓ DE PAULA PESSOA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO